



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Professora Laura da Costa Lima                                                                                                                                       |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Laura da Costa Lima, de Itaitinga, e autoriza o curso de educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2007. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira                                                                                                                                                                      |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 01255750-1                                                                                                                                                                                              | <b>PARECER Nº</b> 0787/2002 | <b>APROVADO EM:</b> 25.11.2002 |

## **I – RELATÓRIO**

Francisco Roberto da Silva, Secretário Municipal de Educação de Itaitinga, solicita o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Laura da Costa Lima e o reconhecimento do ensino fundamental.

A escola citada tem por Diploma legal de criação, a Lei Municipal Nº 034/93, por diretora a pedagoga Raimunda Gomes de Moura – Reg. Nº 422/MEC e por secretário o Sr. Marcos Antônio da Costa Ferreira – Reg. Nº 2940/SEDUC, responsáveis pela administração e escrituração escolar de alunos atendidos da 1ª à 8ª série do ensino fundamental distribuídos em 11 turmas e de 07 turmas de crianças da educação infantil.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O ato de avaliar, complexo e delicado, inicia-se pela análise que leva o observador à constatação que lhe sugere que o objeto avaliado é como parece ser.

No presente processo, a constatação resultada da análise da documentação (anexada, substituída e acrescida por orientação da Assessoria Técnica), é a de que a escola em pauta funciona satisfatoriamente. Com um quadro docente e administrativo habilitado, regimento, proposta pedagógica e mapas curriculares consoante a exigência legal e o fato de que Itaitinga é assistido técnica e financeiramente pelo Programa Federal Fundescola que vem garantindo a capacitação da gestão escolar e a reforma/equipamento dos prédios escolares, esta relatora sente segurança ao considerar a escola perfilada para ser atendida no que pleiteia.

Ademais a FIEP (Ficha preenchida pelo CEC) atesta a existência de todas as dependências necessárias a uma escola de 12 salas como é o caso desta.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0787/2002

**III – VOTO DA RELATORA**

Favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Laura da Costa Lima, de Itaitinga, com autorização para educação infantil e reconhecimento do ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2007.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

**MARTA CORDEIRO GOMES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

|              |    |            |
|--------------|----|------------|
| PARECER      | Nº | 0787/2002  |
| SPU          | Nº | 01255750-1 |
| APROVADO EM: |    | 25.11.2002 |

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC